

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4437	2021		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Procuradoria Geral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 196/2021 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **R J FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Edson Passos, nº 157, apt. 204, bairro Aterrado, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.215-550, inscrita no CNPJ nº 34.049.951/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua bastante Procuradora **Sra. IDACI MARIA FERNANDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 11199590-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 091.107.857-60, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 4437/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 4437/2021, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **02 (dois) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo Fiscal Responsável pela Obra, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4437	2021		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Procuradoria Geral

complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

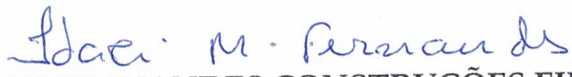
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 05 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 P/Contratante


R J FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI
 Rep. p/ IDACI MARIA FERNANDES
 P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____